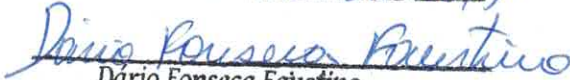


Publicado nesta data, mediante afixação  
no Placar de Avisos da Prefeitura,

Cristianópolis-GO, 01/06/2017



Dário Fonseca Faustino  
Secretário de Administração e RH  
Cristianópolis-Go

CONTRATO Nº 111/2017 PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE  
OUTRO **CRISTIANE  
MAGALHÃES**, NAS CLÁUSULAS  
E CONDIÇÕES QUE  
SE SEGUEM.

Por este instrumento particular de contrato o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede com sede a Rua Wilson da Paixão, nº 01, Setor Central, na cidade de Cristianópolis-GO, por intermédio da sua gestora Secretária de Assistência Social, senhora **KATIA GOMES MAGALHÃES**, brasileira, portadora do CPF nº 532.349.361-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **CRISTIANE MAGALHÃES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 951.243.811-91, portadora da Carteira de Identidade nº. 4653256 DGPC-GO – residente e domiciliada à Rua Francisco Amâncio, Centro, Cristianópolis – GO, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, o que se segue:

## 1 – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO

1.1 – Por força deste contrato o **CONTRATADA** se compromete a executar para a **CONTRATANTE**, os serviços atendimentos, visitas domiciliares, reuniões de grupos socioeducativos com famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral aos usuários da Assistência Social, visando promover inclusão social, geração de trabalho e renda.

1.2 – O presente contrato decorre de procedimento de inexigibilidade de licitação, decorrente do credenciamento nº 01/2017 do FMAS, estando às partes vinculadas ao Edital, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

## 2 - DO PREÇO

2.1 O preço convencionado entre as partes para a prestação de serviços especificados na cláusula 1.1, será de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), em 07 parcelas mensais de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) descontando todos os impostos exigidos por Lei.

2.2 A despesa ocorrerá por conta da dotação:

DOTAÇÃO	SETOR
14.14.08.244.0125.2.036 3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	MANUT. ATIVIDADES DO FMAS E PROGRAMAS

### 3 – DO PRAZO

3.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2017.

### 4 - DA RESCINDIBILIDADE

4.1 Este instrumento será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa contratual correspondente a 2 (dois) %, sobre o valor total do contrato.

### 5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Santa Cruz de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Cristianópolis, ao 1º dia do mês de Junho de 2.017.

  
**KATIA GOMES MAGALHÃES**  
Gestora FMS  
Contratante



  
**CRISTIANE MAGALHÃES**  
Contratada

Testemunhas:

  
CPF: 700 778 511-53

  
CPF: 010 853 461 80



